

Assunto: Carga Horária
 Expediente: 038573-2000/11-2
 Nome: Jorge Roberto de Oliveira Polita
 Id.Func./Vínculo: 1336045/01
 Tipo Vínculo: extranumerário
 Cargo/Função: Médico
 Lotação: SES - 06 Coordenadoria Regional de Saúde

PRORROGA os efeitos do ato registrado na página 32, D.O.E. de 13/12/2010, a contar de 10/05/2011, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da Lei 7830/83, art. 1º, alterado pela Lei 8112/85 e Lei 9192/91.

Código: 823447

Assunto: Carga Horária
 Expediente: 038574-2000/11-5
 Nome: Margareth Adelina Buaes Dal Maso
 Id.Func./Vínculo: 1293931/01
 Tipo Vínculo: extranumerário
 Cargo/Função: Médico de Saúde Pública
 Lotação: SES - 06 Coordenadoria Regional de Saúde

REDUZ, a carga horária de trabalho, de 40 para 20 horas semanais, a contar de 10/05/2011, pelo prazo de um ano, nos termos da Lei 7830/83, art. 1º, alterado pela Lei 8112/85 e Lei 9192/91.

Código: 823448

Assunto: Posse
 Expediente: 053963-2000/11-0
 Nome: ARI MARIO PAHL
 RG: 2016865525 UF: RS
 Cargo/Função: ASSISTENTE ESPECIAL I
 PADRÃO: 08
 Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADO em 17/05/11, o nomeado através do ato registrado no D.O.E. de 03/05/11

Código: 823449

Assunto: Posse
 Expediente: 054657-2000/11-1
 Nome: CATIA ELAINE COSTA VENTURA
 RG: 1038486278 UF: RS
 Cargo/Função: ASSISTENTE III
 PADRÃO: 06
 Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 26/05/11, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 26/05/11

Código: 823450

Assunto: Posse
 Expediente: 033616-2000/11-1
 Nome: ERNESTO BETTIO SOARES
 RG: 4066022965 UF: RS
 Cargo/Função: ESPECIALISTA
 GRAU: A NÍVEL: I
 Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA SEM EFEITO o ato registrado no D.O.E. de 08/04/2011, referente à certificação de posse, em virtude de não comparecimento dentro do prazo legal ao exercício.

Código: 823451

Assunto: Posse
 Expediente: 053815-2000/11-8
 Nome: LIRIA BROENSTRUP DURAYSKI
 RG: 2032780071 UF: RS
 Cargo/Função: ASSISTENTE ESPECIAL I
 PADRÃO: 08
 Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 17/05/11, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 13/05/11

Código: 823452

Assunto: Posse
 Expediente: 054325-2000/11-6
 Nome: OILQUER JOÃO SOARES DOS SANTOS
 RG: 6057071364 UF: RS
 Cargo/Função: CHEFE DE SEÇÃO
 PADRÃO: 08
 Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADO em 17/05/11, o nomeado através do ato registrado no D.O.E. de 13/05/11

Código: 823453

Assunto: Posse
 Expediente: 043033-2000/11-4
 Nome: PAULO VOLMAR RODRIGUES
 RG: 4012675858 UF: RS
 Cargo/Função: DELEGADO REGIONAL DE SAÚDE
 PADRÃO: 09
 Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADO em 03/05/11, o nomeado através do ato registrado no D.O.E. de 29/04/11

Código: 823454

Assunto: Posse
 Expediente: 054328-2000/11-4
 Nome: REGINA COMERLATO
 RG: 6037044093 UF: RS
 Cargo/Função: ASSISTENTE ESPECIAL I
 PADRÃO: 08
 Lotação: SECRETARIA DA SAÚDE

DECLARA EMPOSSADA em 25/05/11, a nomeada através do ato registrado no D.O.E. de 18/05/11

Código: 823455

PORTARIAS

PORTARIA Nº 702/2011

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições, Considerando que os recursos financeiros do Sistema Único de Saúde serão depositados em conta especial, em cada esfera de sua atuação e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde; conforme Art. 33 da Lei 8.080/90;

Considerando a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, Estados e Municípios na prestação de serviços de assistência à saúde da população, conforme Art. 7, Inciso XI da Lei 8.080/90;

Considerando a Portaria SES/RS nº 404/2008, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios gerais para a habilitação aos incentivos previstos na Ação de APOIO AOS HOSPITAIS VINCULADOS AO SUS;

Considerando a Portaria 321/2009, que retifica/altera o Anexo I, item 5. da Portaria SES/RS nº 404/2008, referente ao Incentivo ao Atendimento em Traumatologia-Ortopedia de Média Complexidade; Considerando a Resolução nº 130/2008 - CIB/RS, publicada no DOE em 26/06/2008, que institui incentivos financeiros para a Política Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental, que compreendem: - Incentivos para Leitos de Internação Psiquiátrica em Hospitais Gerais e - Incentivos para Hospitais Gerais de Referência para Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas.

Considerando a Portaria/SES nº 371/2008, republicada no DOE em 27/08/2008, que estabelece critérios para habilitação dos Hospitais ao Atendimento Secundário à Gestante de Alto Risco.

Considerando a Portaria/SES nº 396/2008, publicada no DOE em 07 de agosto de 2008, que cria o incentivo financeiro ao acompanhamento em Unidades de Atenção à Gestante de Risco - CASA DA GESTANTE;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o § 2º do Art. 3º da Portaria/SES RS nº 404/2008 que passa vigorar a seguinte redação:

Art. 3º (...)

§ 2 - Será firmado instrumento legal próprio da Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados com os Hospitais que estiverem habilitados, conforme incisos I e II deste artigo, mediante contrato, convênio, ou, quando se tratar de instituição pública municipal, por Portaria com repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

Art. 2º - Aprovar repasses financeiros referente ao 1º semestre de 2011 dos Incentivos da Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS - Hospitais Públicos.

Art. 3º - Incluir os Hospitais Públicos relacionados no Anexo I para habilitação a Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS.

Art. 4º - Os recursos serão transferidos de acordo com a disponibilidade financeira do Estado e com os Incentivos Específicos habilitados, conforme discriminado na planilha do Anexo I.

Art. 5º - Os municípios serão habilitados por meio de Resolução da CIB, em conformidade com o que consta no Anexo II, mediante adesão à Política de Incentivos do respectivo Hospital beneficiário.

Art. 6º - Estabelecer o prazo de 01 de setembro de 2011 para entrega do Relatório de Atividades, devidamente aprovado no respectivo Conselho Municipal de Saúde, conforme modelo de relatório no Anexo III.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIRO CARLOS EMERIM SIMONI

Secretário de Estado da Saúde

| | CRS | MUNICÍPIO | CNPJ | HOSPITAL |
|----|-----|---------------------|----------------|--|
| 1 | 1 | Estância Velha | 88254883000107 | HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS |
| 2 | 1 | Esteio | 88150495000429 | HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO |
| 3 | 1 | Novo Hamburgo | 88254875000160 | FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE NOVO HAMBÚRGO |
| 4 | 1 | São Leopoldo | 89814693000160 | FUNDAÇÃO HOSP DE CLÍNICAS SÃO L. HOSP CENTENÁRIO |
| 5 | 1 | Sapuçaia do Sul | 88185020000125 | HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS |
| 6 | 2 | Butiá | 88117718000103 | FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE HOSPITAL DE BUTIÁ |
| 7 | 2 | Cambara do Sul | 88756929000196 | FUNDAÇÃO SÃO JOSE |
| 8 | 2 | Tapes | 88811948000178 | FUND ASSISTENCIAL DE TAPES HOSPITAL NOSSA SENHORA DO CARMO |
| 9 | 4 | Formigueiro | 97228126000150 | HOSPITAL MUNICIPAL FORMIGUEIRO PEDRO KALIL |
| 10 | 4 | São Pedro do Sul | 8748991000168 | HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL |
| 11 | 4 | São Vicente do Sul | 87572079000103 | HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER |
| 12 | 5 | Jaquirana | 92401561000110 | HOSPITAL BENEFICENTE NOSSA SENHORA DO CARAVÁGIO |
| 13 | 6 | Campos Borges | 92406164000131 | PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES |
| 14 | 6 | Ibiraiaras | 87613584000159 | SOCIEDADE HOSPITALAR BENEFICENTE SÃO JOSÉ |
| 15 | 6 | Lagoão | 92406289000161 | HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA |
| 16 | 6 | Nova Alvorada | 92402502000167 | HOSPITAL MUNICIPAL - NOVA ALVORADA |
| 17 | 6 | Passo Fundo | 87612537000190 | HOSP BENEF CEZAR SANTOS |
| 18 | 6 | São Domingos do Sul | 92406453000130 | HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS |
| 19 | 6 | Victor Graeff | 87613485000177 | HOSPITAL DE CARIDADE BENEFICENTE VICTOR GRAEFF |
| 20 | 6 | Vila Maria | 92406115000107 | HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CERATO |

| | | | | |
|----|----|-------------------------|----------------|---|
| 21 | 7 | Lavras do Sul | 88201298000149 | FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR HONOR TEIXEIRA DA COSTA |
| 22 | 9 | Fortaleza dos Valos | 89708051000186 | HOSPITAL MUNICIPAL BOM PASTOR |
| 23 | 9 | Saldanha Maranhão | 92399153000171 | HOSP.MUNIC. DE SALDANHA. MARINHO |
| 24 | 9 | Salto do Jacuí | 89658025000190 | HOSP MUNIC DR ADERBAL SCHNEIDER |
| 25 | 10 | Uruguaiana | 88131164000107 | SANTA CASA DE CARIDADE DE URUGUAIANA |
| 26 | 11 | Áurea | 92453802000175 | HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO PAULO II |
| 27 | 11 | Campinas do Sul | 87613444000180 | PREFEITURA MUN CAMPINAS DO SUL |
| 28 | 11 | Erechim | 87613477000120 | HOSPITAL SANTA TEREZINHA LTDA |
| 29 | 11 | Itatiba do Sul | 87613402000140 | HOSPITAL MUNICIPAL SÃO ROQUE |
| 30 | 14 | Alegria | 92465228000175 | HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO DE ALEGRIA |
| 31 | 14 | Doutor Maurício Cardoso | 92465210000173 | HOSPITAL MUNICIPAL DR MAURÍCIO CARDOSO |
| 32 | 14 | Independência | 87612826000190 | FUNDACAO HOSPITALAR CRISTO REI |
| 33 | 19 | Vicente Dutra | 87612883000179 | CASA DE SAÚDE ÁGUAS DO PRADO |
| 34 | 19 | Vista Gaúcha | 91997072000100 | SOCIEDADE HOSPITAL BENEFICIENTE VISTA GAÚCHA |
| 35 | 1 | Porto Alegre | 92963560000160 | HPS-PRONTO SOCORRO - POA |
| 36 | 3 | Pelotas | 87455531001200 | HPS-PRONTO SOCORRO MUNICIPAL |
| 36 | 3 | Pelotas | 87455531001200 | HPS-PRONTO SOCORRO MUNICIPAL |

ANEXO II

RESOLUÇÃO Nº xxxx/11 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- o que consta do artigo 33, da Lei nº 8.080/9, acerca dos repasses financeiros realizados em cada esfera de sua atuação do sistema SUS, e movimentados sob fiscalização dos respectivos conselhos de saúde.

- a Portaria 404/2008, que aprova os critérios gerais para a habilitação aos incentivos da Ação de Apoio aos Hospitais, integrante do Programa Estruturante SAÚDE PERTO DE VOCÊ, e demais Portarias e Resolução referentes aos incentivos (Portarias 321/2009, 371/2008, 396/2008 e a Resolução nº 130/2008-CIB/RS).

RESOLVE:

Art. 1º - Habilitar o HOSPITALatravés do município, inscrito sob o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde Nº....., ao recebimento dos recursos relativos ao(s) Incentivo(s) Financeiro(s) do Estado, referente à Ação de Apoio aos Hospitais, por haver cumprido o estabelecido na Legislação, o qual se encontra apto a receber os valores abaixo discriminados, referente ao seguinte incentivo:

| Incentivos Habilitados | VALOR DO INCENTIVO |
|------------------------|--------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| TOTAL A RECEBER | XXXXXX |
| TOTAL A RECEBER | XXXXXX |

§ único - O município receberá R\$ XXXXX (_____ reais), referentes aos Incentivos acima discriminados.

Art. 2º - Os recursos serão transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde do município habilitado, e deverão ser aplicados exclusivamente na Ação de Apoio aos Hospitais.

Art. 3º - A prestação de contas dos recursos recebidos será através do Relatório de Atividades devidamente aprovado junto ao Conselho Municipal de Saúde até o dia 1º de setembro de 2011,

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, de de 2011.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS
ANEXO III

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL:

ENDEREÇO COMPLETO/MUNICÍPIO:

RESOLUÇÃO Nº ____/____

1 - Estar contratualizado com o respectivo Gestor Público do Sistema Único de Saúde:

() ATINGIU () NÃO ATINGIU

2 - Disponibilizar, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de cada um de seus serviços ao Sistema Único de Saúde:

() ATINGIU () NÃO ATINGIU

3 - Garantir a gratuidade e universalidade do atendimento, nos termos do vínculo estabelecido com o SUS, possibilitando ampla fiscalização pelos Conselhos de Saúde e Auditoria do SUS - Órgão Fiscal:

() ATINGIU () NÃO ATINGIU

4 - Assumir o compromisso, no âmbito de sua complexidade, de participar de campanhas eletivas do SUS no âmbito da complexidade de seus serviços e implantar cirurgias eletivas na rotina, conforme necessidades locais/regionais:

() ATINGIU () NÃO ATINGIU

5 - Disponibilizar ao SUS leitos de saúde mental de acordo com a Lei da Reforma Psiquiátrica, bem como, aumento de cobertura ambulatorial à saúde mental. A disponibilização destes leitos e serviços ambulatoriais está atrelada ao Plano Diretor de Regionalização e Programação Pactuada e Integrada, que define os prestadores e o número de leitos:

() ATINGIU () NÃO ATINGIU

6 - Disponibilizar uma estrutura adequada, visando integrar-se às Centrais de Regulação do SUS e suas normas:

() ATINGIU () NÃO ATINGIU

7 - Desenvolver ações que visem auxiliar o Gestor Municipal na diminuição da mortalidade materna e

infantil, e outros Programas de interesse local, assim como acompanhamento pós-hospitalar:

() ATINGIU () NÃO ATINGIU

8 - Inserção nos projetos prioritários dos Gestores do SUS, conforme sua vocação:

() ATINGIU () NÃO ATINGIU

9 - Afixar, em local visível, informação de atendimento ao SUS, universal e gratuito e vinculação a esta Ação do Programa Estruturante de Governo:

() ATINGIU () NÃO ATINGIU

10 - Como parceria, propor à SES instrumentos e mecanismos de controle de eficácia e eficiência em áreas de sua atuação, para aplicação na rede do Sistema Único de Saúde, assim como auxílio para elaboração de Protocolos clínicos e operacionais e apoio a capacitação gerencial, espontaneamente ou quando solicitado, inclusive em caráter excepcional, disponibilizar serviços ao Gestor Público se houver necessidade de atender à demandas judiciais e outras necessidades:

() ATINGIU () NÃO ATINGIU

11 - Submeter-se à avaliação de seu desempenho no atendimento ao usuário do SUS avaliado através do Sistema de Satisfação do Usuário, implementado pela SES:

() ATINGIU () NÃO ATINGIU

Local e Data:

Identificação e Assinatura do Representante do Hospital

Codigo: 823154

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 112/11 - CIB / RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.306/09, de 02/10/2009, que aprova o "Manual de Instruções, Diretrizes e Procedimentos Operacionais 2009";

a Portaria GM/MS nº 2.198, de 17/09/09, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de Recursos Federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

a Portaria GM/MS nº 2.226, de 18/09/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica o Plano Nacional de Implantação de Unidades Básicas de Saúde para Equipes de Saúde da Família; a Portaria GM/MS nº 2.371, de 07/10/09, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal;

as Resoluções nº 013/11 e 019/11 do COGERE da 3ª Coordenaria Regional de Saúde, que aprovam as propostas de aquisição de equipamentos e material permanente do município de Jaguarão;

o encaminhamento de propostas de projetos para apreciação desta Comissão Intergestores Bipartite, referentes à obtenção de recursos do Orçamento Geral da União;

a determinação da CIB/RS de, em cumprimento ao que preceitua a legislação em vigor, analisar e pactuar as estratégias de ampliação, qualificação e manutenção das ações e serviços do SUS no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as propostas cadastradas no Sistema de Projetos do Fundo Nacional de Saúde/MS do Município de Jaguarão, Propostas nº 11822.821000/1110-01 e nº 11822.821000/1110-02, visando a obtenção de financiamento para aquisição equipamentos e material permanente, conforme a Portaria GM/MS nº 2.198/09.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 17 de maio de 2011.

*Republicação por alteração.

Codigo: 823125

RESOLUÇÃO Nº 119/11 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

o Decreto Estadual nº 39.582, de 10 de junho de 1999;

que a implementação do Sistema Único de Saúde é uma responsabilidade que deve ser compartilhada entre os Governos Federal, Estadual e Municipal, com a participação da sociedade principalmente por meio dos Conselhos de Saúde;

que o processo de implantação e implementação da descentralização das ações em serviço de saúde deve ser acompanhado por repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional aos municípios;

que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços e ações que fortaleçam a Atenção Básica de Saúde no âmbito municipal;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 11/05/11.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar para o ano de 2011 a utilização dos coeficientes:

I - Coeficiente de população total do município EM RELAÇÃO AO TOTAL DE HABITANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CPG).

II - Coeficiente de população com CINCO ANOS DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE CRIANÇAS DE ATÉ CINCO ANOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CPinf).

III - Coeficiente de população MAIOR DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO TOTAL DE IDOSOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (CPido).

IV - INVERSO DA RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA PER CÁPITA DO MUNICÍPIO (RTL). V - Cada município terá configurado um coeficiente geral de qualificação da atenção básica, que será calculado considerando os critérios descritos NESTE ARTIGO 1º. e pela seguinte fórmula: CM = 0,3 *(CPG) + 0,05(CPinf) + 0,15 (CPido) + 0,5 (1/RTL).

Art. 2º - Os recursos financeiros de que trata o Artigo 1º deverão ser aplicados no custeio de ações e serviços de saúde no âmbito da atenção básica, devidamente registrados nos respectivos Planos de Saúde Municipais vigentes e aprovados pelos Conselhos Municipais de Saúde, com base em prioridades informadas pelos indicadores de saúde pactuados para o município e prioritariamente em áreas de maior potencial de redução de internações hospitalares.

§ 1º - Excepcionalmente, diante de situações de emergência devidamente justificadas, os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo poderão ser aplicados em ações e serviços de atenção básica distintos das prioridades estabelecidas nos respectivos Planos Municipais de Saúde, situação em que os planos de aplicação específicos devem ser apresentados e aprovados pelos Conselhos Municipais de Saúde.

§ 2º - As ações e serviços de saúde financiados total ou parcialmente com recursos provenientes da fonte de que trata o Art. 1º deverão ser identificados e monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverá manter registros atualizados e disponibilizar, a qualquer tempo, aos órgãos de controle interno e externo do SUS.

§ 3º - De acordo com a legislação do Sistema Único de Saúde, a movimentação dos recursos financeiros de que trata o Art. 1º será feita sob a fiscalização dos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos de controle da administração pública.

§ 4º - A prestação de contas da utilização dos recursos previstos no Art. 1º será feita regularmente por meio dos Relatórios Trimestrais de Gestão, apresentados e analisados pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

§ 5º - Diante de eventuais irregularidades na execução dos recursos identificadas por meio de ações de monitoramento ou da não aprovação dos respectivos relatórios de gestão, o repasse de recursos será suspenso até o saneamento dessas situações.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação.